



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECE Nº 02/2020

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PROPOSTOS POR AGENTES CULTURAIS (PESSOAS FÍSICAS), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO “PRÊMIO ALDIR BLANC DE AÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE ITANHAÉM”, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9169/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público a abertura de procedimento de Chamamento Público para a seleção de projetos culturais propostos por agentes culturais (pessoas físicas) do Município, objetivando a concessão do “PRÊMIO ALDIR BLANC DE AÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE ITANHAÉM”, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em especial o inciso III do *caput* do art. 2º, assim como do Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta e do Decreto Municipal nº 4.010, de 9 de novembro de 2020 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para a concessão do “Prêmio Aldir Blanc de Ação Cultural da Cidade de Itanhaém”, com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. O apoio ao segmento cultural, é uma forma eficiente de promover o setor produtivo desta cadeia na cidade que foi abruptamente interrompido pelas medidas de isolamento social, promovendo-se assim, a retomada da economia criativa.

1.3. Este Edital de Chamamento Público selecionará 75 (setenta e cinco)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

propostas relativas ao segmento cultural, às quais serão pagos prêmios na seguinte conformidade:

Categoria	Tempo de apresentação	Quantidade	Valor do projeto	Total por categoria
Atividade 1 - Solo	60 min.	até 31 propostas	R\$1.000,00	R\$31.000,00
Atividade 2 - Dupla	60 min.	até 30 propostas	R\$2.000,00	R\$ 60.000,00
Atividade 3 - Trio	60 min.	até 15 propostas	R\$3.000,00	R\$ 45.000,00
Atividade 4 - Quarteto	60 min.	até 15 propostas	R\$4.000,00	R\$ 60.000,00
Atividade 5 - Quinteto	60 min.	até 10 propostas	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Atividade 6 - de 6 a 10 participantes	60 min.	até 5 propostas	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
Atividade 7 - acima de 10 participantes	60 min	até 5 propostas	R\$10.000,00	R\$ 50.000,00
Atividade 8 - Pontos de Cultura	60 min	até 2 propostas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil, e quinhentos reais).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária 02.13.05.13.392.0011.2102.

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão ser pessoas físicas profissionais da cultura, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Itanhaém.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada proponente poderá apresentar até 2 (duas) propostas no edital relativos aos Prêmios de Ação Cultural, referente ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

4.1.1. Caso o proponente opte por inscrever mais de uma proposta, obrigatoriamente deverá classificar ambas, identificando uma proposta como “Proposta Principal” e outra proposta como “Proposta Secundária” no ato da inscrição.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

4.1.2. A “Proposta Secundária” será contemplada somente caso a proposta esteja “classificada” em conformidade com os critérios de pontuação e o número de classificados seja inferior à oferta de prêmios previstos na categoria almejada, ou ainda, por conta de desistências de proponentes.

4.1.3. Caso o proponente exceda o limite permitido de propostas por edital ou limite de inscrições em editais, todas serão desconsideradas.

4.2. A mesma proposta também não poderá ser fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes, sob pena de desclassificação.

4.3. O proponente classificado entre os vencedores que não desejar mais fazer parte desta seleção, deverá requerer por escrito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, cancelando a sua proposta, por meio de carta de renúncia ao prêmio.

4.4. O proponente classificado vencedor assinará Termo de Compromisso de Execução de Ação Cultural.

4.5. Não poderão se inscrever nem concorrer a este Edital as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

a) Servidores públicos municipais vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes;

b) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Itanhaém;

c) PROPONENTE cujos projetos ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Análise de Projetos ou que sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2 grau, de membros da referida Comissão.

4.5.1. Caso seja comprovado o impeditivo previsto na alínea “c”, será nomeado um novo membro para a Comissão de Análise de Projetos.

5. DA AÇÃO CULTURAL A SER REALIZADA PELO PROPONENTE VENCEDOR

5.1. Conforme definido pela Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do inciso III do artigo 2º, apresentarão uma ação artística, a seguir descrita:

a) realização de ação artística, de forma gratuita, em cooperação e planejamento



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

definido com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

b) a realização da ação cultural deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

c) a agenda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes relativa às ações vencedoras contempladas deste edital será aberta para apresentações após 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento do prêmio.

5.2. O proponente deverá usar o cronograma do ANEXO IX para indicar o tempo que necessitará para execução da proposta cultural e posterior agendamento.

5.3. A proposta deverá ser realizada preferencialmente na forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado de SP, da Prefeitura da Municipal de Itanhaém, objetivando a retomada econômica. Se necessário, por conta da pandemia as ações poderão ser adaptadas para apresentações em plataformas virtuais, ou ainda, seguir orientações e determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes quanto aos locais de execução quando ações presenciais.

5.4. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá utilizar os produtos obtidos como resultado das propostas selecionadas nesta seleção, sem restrições, em todas as mídias, por tempo indeterminado, sem que qualquer retribuição pecuniária ou em serviços seja devida ao proponente.

5.5. A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no formato *on line* por meio do portal www2.itanhaem.sp.gov.br/LeiAldirBlanc, no período de 28 a 30 de dezembro de 2020, até às 12h, com a apresentação de toda documentação devidamente anexada.

6.2. Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial na sede do Departamento de Cultura, situada à Av. Condessa de Vimieiros nº 1131, Centro, em Itanhaém/São Paulo, nos dias 28 e 29 de dezembro das 9h às 17h e no dia 30 de dezembro das 9h às 12h, mediante a entrega de todos os documentos em envelope lacrado.

6.3. As inscrições presenciais seguirão todos os protocolos de segurança sanitária



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde e necessitarão de prévio agendamento com o Departamento de Cultura pelo telefone: (13) 3421-1700, para controle da quantidade de pessoas no recinto.

6.4. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

6.5. É vedada a apresentação de propostas por proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

6.6. Documentação para inscrição:

6.6.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário *on line* e anexados os documentos solicitados. No caso de inscrição presencial, os documentos e anexos devidamente preenchidos deverão ser entregues na sede do Departamento de Cultura, situada à Av. Condessa de Vimieiros nº 1131, Centro, em Itanhaém/São Paulo, em envelope lacrado pelo proponente interessado.

6.6.2. Todos os documentos abaixo deverão ser anexados pelo proponente:

- a) Cópia de RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida;
- b) Cópia do CPF/MF;
- c) Cópia do comprovante de endereço do proponente residente na cidade de Itanhaém;
- d) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- e) Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;
- f) Anexo III - Relação de Links (Opcional);
- g) Anexo IV - Declaração de Impedimento;
- h) Anexo V - Modelo A - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;
- i) Anexo V - Modelo B - Autorização Individual para participantes menores de 18 (dezoito) anos de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos, na ação cultural que será realizada;
- j) Anexo VI - Dados Bancários;
- k) Anexo VII - Carta de Anuência;
- l) Anexo VIII - Apresentação da Proposta de Realização de Ação Cultural.

6.7. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega dos documentos;

6.8. Dos Motivos de indeferimento das inscrições – ETAPA 1:

6.8.1. A inscrição será indeferida quando:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) Ausência de documentos;
- d) Documentos rasurados ou ilegíveis.

6.9. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

ETAPA 1 – Exame documental e da admissibilidade das inscrições, realizada pela Comissão de Análise de Projetos,

ETAPA 2 – Avaliação e classificação das propostas a serem premiadas pela Comissão de Análise projetos

7.1.1. A Comissão de Análise de Projetos, criada pelo art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.010, de 9 de novembro de 2020, e constituída pela Portaria D.A. nº 99/2020, analisará se os inscritos se enquadram nos critérios exigidos pelo edital, com apoio do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, indicados no Decreto Municipal nº 4.017, de 25 de novembro de 2012, se necessário.

7.2. A Comissão de Análise de Projetos deverá emitir e assinar pareceres sobre todas as propostas analisadas, no prazo de 1 (um) dia, após encaminhamento das propostas pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

7.3. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) membros da Comissão de Análise de Projetos, seguindo critérios de pontuação pré-estabelecidos neste edital. A classificação da premiação dar-se-á pela média aritmética da soma dos dois profissionais.

7.4. Prioritariamente, a Comissão de Análise de Projetos deverá contemplar CPFs diferentes, ou seja, proponentes distintos no edital.

7.5. Em caso de atendimento de todos os proponentes classificados, incluindo os suplentes e, ainda assim, persistir um cenário de sobras de prêmios, um mesmo proponente poderá ser contemplado mais uma única vez e em conformidade com



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

a ordem de classificação geral da pontuação.

7.5.1. Serão considerados suplentes os projetos classificados em ordem decrescente que excedam o número de premiados. Os projetos suplentes admitidos poderão ser contemplados em caso de desistência dos premiados.

7.6. A seleção por parte da Comissão de Análise de Projetos prioritariamente deverá ser realizada de forma presencial para que sejam realizadas as devidas análises nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade ainda com as normas sanitárias previstas em relação à pandemia. Contudo, caso haja necessidade, os pareceristas poderão ser autorizados pela citada Secretaria a efetuarem a análise remotamente.

7.7. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Análise de projetos, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

7.8. A avaliação das propostas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco):

	CRITERIOS	PONTUAÇÃO
a	Relevância Cultural: valor simbólico, histórico e cultural das ações, manifestações culturais e artísticas envolvidas, excelência artística	0 a 25
b	Criatividade e inovação: originalidade das ações, busca de novas práticas e relações no campo cultural	0 a 25
c	Metodologia do trabalho: Clareza, coerência, objetividade e viabilidade	0 a 25
d	Currículo do proponente e experiências na categoria relativa a proposta	0 a 25
	TOTAL	0 a 100

7.8.1 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c) e d), sucessivamente.

7.8.2. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de sorteio para definição do contemplado.

7.8.3. O resultado final seguirá o método abaixo:

PONTUAÇÃO	MERITO
Menos de 40 pontos	Desclassificado
A partir de 40 pontos	Classificado



8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes homologará o resultado final da seleção e publicará o resultado no site oficial do Município na internet <https://www.itanhaem.sp.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer proponente poderá se manifestar imediata e motivadamente da intenção de recorrer da sua inabilitação, na etapa 1, em até 1 (um) dias, contado a partir da divulgação do resultado final.

9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão no prazo máximo de 1 (um) dia a partir de sua interposição.

10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1. O habilitado vencedor dentro das vagas deverá comparecer no local informado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em ato normativo junto à publicação da lista de selecionados, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final para assinatura do Termo de Compromisso atinente à execução da ação cultural proposta.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do Termo de Recebimento do prêmio devidamente assinado.

10.2.1. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária para conta em nome do proponente e estará sujeito à tributação conforme legislação em vigor, ou seja, destes valores serão deduzidos todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinentes à matéria.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE VENCEDOR

a) É obrigatório o proponente apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para apreciação, todo material de que desejar publicar, antes de sua veiculação;

b) Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informações e documentos referentes à realização da proposta;

c) Dar cumprimento fiel a proposta vencedora, termos e condições previstas,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento exato do estabelecido;

d) Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica e demais necessários à realização do evento, inclusive os relativos a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, etc., pois, as contratações efetuadas proponente e demais artistas, seja de forma direta ou indireta, são contratações únicas e exclusivas entre as partes;

e) O proponente fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do referido contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, ECAD, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, eximindo a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.

f) A alteração de data, se justificada e aprovada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, somente será autorizada se o evento (ação cultural) for realizado dentro do período de vigência do edital;

g) Caberá ao PROPONENTE responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados à terceiros ou a própria Prefeitura, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta da ação cultural.

h) É obrigação do PROPONENTE cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

i) A utilização de profissional devidamente habilitado, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza que, em hipótese alguma poderão ser repassados à Prefeitura;

j) A indenização de danos responsabilidade, decorrente que venha ocorrer ao frequentador da ação cultural de sua de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ele vinculada será de sua inteira responsabilidade;

k) or questões de segurança, não deverá o Proponente deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como, ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

l) Deverá o proponente apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo profissional contratado, para instalação dos equipamentos que fizerem parte da ação cultural, bem como, manutenção e retirada dos mesmos;

m) Ao final da ação cultural, o proponente deverá deixar a área limpa e pronta para uso;

n) Encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SECE os documentos por esta solicitados, no prazo estipulado;

o) Não haver vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados do proponente, envolvidos ou não no objeto deste termo com a Prefeitura;

p) Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

q) A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros ao proponente vencedor, conforme previsto no presente Edital;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente;

c) Prestar contas mediante plataforma +Brasil, conforme previsto na Lei Aldir Blanc e seu Decreto regulamentador;

d) Apresentar Atestado de Execução da ação cultural.

13.- DAS PENALIDADES:

13.1. O proponente será responsabilizado quando:

a) For verificado que o proponente utilizou a mesma proposta em outros editais lançados pelo Município ou excedeu o limite de inscrições de propostas;

b) For verificada informações inverídicas ou ilisuras por parte do proponente;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- c) Não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- d) Não executar a ação cultural descrita na proposta vencedora dentro do prazo estabelecido;
- e) Apresentar proposta fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes.

13.2. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Desclassificação da proposta e/ou anulação do prêmio se este tiver sido concedido, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, quando couber;
- c) Multa de 30% do valor do prêmio.

13.3. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

14.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

14.3. Os contemplados autorizam a Prefeitura, desde já, o direito de mencionar seu apoio juntamente com a informação de que se trata (ou) de ação emergencial do Governo Federal e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos proponentes premiados neste Edital.

14.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação.

14.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a destinação



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

14.6. Constatções, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Premiação e Termo de Compromisso de Execução da Ação Cultural, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a anular o prêmio, impor multa e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

14.7. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Itanhaém, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

14.8. Caso ocorra a revogação ou anulação do edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, prazos exíguos e demais motivos determinantes, o proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

15. DOS ANEXOS:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;

Anexo III - Relação de Links (Opcional);

Anexo IV - Declaração de Impedimento;

Anexo V - Modelo A - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;

Anexo V - Modelo B - Autorização Individual para participantes menores de 18 (dezoito) anos de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos, na ação cultural que será realizada;

Anexo VI - Dados Bancários;

Anexo VII - Carta de Anuência;

Anexo VIII - Apresentação da Proposta de realização de ação cultural;

Anexo IX - Termo de Compromisso de Execução de Ação Cultural.

Douglas Luiz Rodrigues
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. ÁREA DE ATUAÇÃO

Assinale com um X a área de atuação na qual o proponente atua prioritariamente.

Assinale uma única opção:

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e Capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Ateliê de Costura
	Teatro
	Outras - Justifique:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

2. DADOS DO/A PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome Social:	
Contatos (preencha abaixo)	
Telefones	E-mail
1.	1.
2.	2.
Número de RG:	
Número de CPF:	
Endereço completo	
Rua/Avenida	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
CEP	

Obs.:Deverão ser entregues/encaminhadas cópias de documentos do proponente. Consulte o edital.

3. CATEGORIA DO EDITAL

Informe abaixo a categoria na qual você pretende concorrer de acordo com o edital acima escolhido (consulte o edital):

CATEGORIA

4. CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA

Assinale com um X abaixo a classificação que sua para ser inserida no proposta deve receber cadastro e posterior análise. Assinale uma única opção:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

	PROPOSTA PRINCIPAL
	PROPOSTA SECUNDÁRIA (atendida somente caso o número de classificados seja inferior à oferta de prêmios e/ou por conta de desistências de proponentes. Para maiores detalhes, consultar o edital.)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO II

CURRÍCULO DO/A PROPONENTE EM FORMATO LIVRE

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória educacional/profissional e suas experiências na área de interesse cultural e/ou artística pretendida e apontada no Anexo I. O formato do currículo é livre.

(até 10 páginas)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO III

RELAÇÃO DE LINKS (OPCIONAL)

Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____ não me enquadro como servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Bem como não possuo Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Declaro ainda que sou maior de 18 (dezoito) anos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO A

AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irrevogável, a Prefeitura Municipal de Itanhaém, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.498/0001-75, com endereço à Avenida Washington Luiz, nº 75, em Itanhaém/SP, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DA MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, relacionados ao projeto premiado no "PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC", nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o/a ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do projeto cultural e/ou artístico.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O/A CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando o/a CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O/A CEDENTE firma o presente instrumento de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O/A CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Itanhaém/SP, pelo que renuncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

das testemunhas abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



ANEXO V – MODELO B

AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,

inscrito

(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, responsável legal por _____,

portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irretratável e irrevogável, a Prefeitura Municipal de Itanhaém, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.498/0001-75, com endereço à Avenida Washington Luiz, nº 75, em Itanhaém/SP, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS do(a) menor acima citado(a), relacionados ao projeto premiado no "PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC ", nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o/a ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do projeto cultural e/ou artístico.

2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.

3. O/A CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.

4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o/a CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.

5. O/A CEDENTE firma o presente instrumento de forma a manifestar sua concordância com seus termos.

6. O/A CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Itanhaém/SP, pelo que renuncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS

Eu _____,
RG nº _____, CPF _____,
residente e domiciliado na Rua/Avenida _____,
bairro _____, complemento _____, venho declarar que caso
seja contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECE Nº
02/2020, que tem por objeto a seleção de propostas para a concessão do
"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC", em cumprimento
ao disposto no inciso III do caput do art. 2 da Lei Federal n 14.017, de 29
de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, desejo receber o recurso na conta
bancária a seguir indicada:

Banco:

Nome Completo do favorecido:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

NIT e/ou PIS/PASEP:

- A conta deve estar no nome do contemplado.

ASSINATURA

(Nome por Completo)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____
(nome completo e/ou nome social), RG n _____ e CPF n _____, declaro que resido em _____ e estou ciente da minha participação como _____ no projeto _____ (incluir o nome do projeto), de _____ responsabilidade do _____ proponente _____ (nome do proponente), inscrito no “PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração, poderá acarretar, além da aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, a desclassificação da proposta e a restituição do valor da premiação eventualmente recebida.

Itanhaém, _____ de _____ de 2020.

,

Assinatura



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROJETO

Informe o nome do projeto

PROPOSTA DO PROJETO

Realize breve resumo da proposta, descrevendo o que se pretende realizar, como se pretende realizar, local que se pretende realizar, território que se pretende abranger, entre outros.

F

PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Apresente o número de pessoas que pretende impactar, características (Ex: jovens, adultos e etc.), grupos sociais ao qual pertencem, faixa etária, entre outras informações pertinentes.



OBJETIVO GERAL

Descreva a ideia central da sua proposta, qual sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descreva os resultados concretos que o projeto pretende alcançar e que contribuam para o alcance do seu objetivo geral.

JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA CULTURAL, IMPACTO SOCIAL, AÇÕES CONSIDERADAS INOVADORAS, AÇÕES CONSIDERADAS CRIATIVAS E ETC.)

Descreva qual a importância da proposta para o cenário artístico-cultural, ressaltando suas características, seu caráter inovador, criativo ou outros pontos de relevância, bem como o impacto social da ação na comunidade, entre outros atributos e benefícios.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA

Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

ETAPA	2021 Mês	
	Início	Término
1		
2		
3		
4		
5		

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Insira demais informações que não foram descritas anteriormente e, segundo seu entendimento, contribuem para maior compreensão de sua proposta.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação dos referidos documentos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede na Av. Washington Luiz, nº 75, Centro em Itanhaém/SP, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Senhor SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n _____ e CPF n _____, doravante denominado PROPONENTE, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL denominada _____, visando ao desenvolvimento da proposta selecionada pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2020, Processo Administrativo nº _____, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente tem por objeto a concessão de prêmio em espécie, decorrente de subsídios repassados pelo Governo Federal ao Município, por meio da Plataforma Brasil, para manutenção das atividades artísticas prejudicadas pela decretação do estado de calamidade pública e medidas de contenção da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pandemia esta reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, em observância à Lei Federal nº 14.17/2020 – Lei Aldir Blanc e seus regramentos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AÇÃO CULTURAL: O segmento artístico vencedor, intitulado de “_____” sagrou-se vencedor na seleção ditada pelo Edital de Chamamento Público acima mencionado, traduzindo-se, em forma eficiente de promover o setor produtivo desta cadeia na cidade que foi abruptamente interrompido pelas medidas de isolamento social, promovendo-se assim, a retomada da economia criativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem executadas estão definidas na proposta apresentada no Chamamento Público, tendo como respectiva obrigação, a sua apresentação em data e local a ser agendado perante esta Prefeitura, quando da abertura de agenda pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, execução da atividade cultural esta, com excelência e atendendo o público de modo universal e igualitário, nos termos da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO: A execução da proposta será gratuita e em local e horário a ser determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em ato posterior, mas dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES RECEBIDOS: Conforme previsto em Edital de Chamamento Público cada proposta vencedora tem como prêmio o valor de R\$ XXXXXXXXXX, recursos federais repassados ao Município, por meio da dotação orçamentária_____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São Obrigações do PROPONENTE:

- a) É obrigatório o proponente apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para apreciação, todo material de que desejar publicar, antes de sua veiculação;
- b) Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informações e documentos referentes à realização da proposta;
- c) Dar cumprimento fiel a proposta vencedora, termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento exato do estabelecido;
- d) Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica e demais necessários à realização do evento, inclusive os relativos a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, etc., pois, as contratações efetuadas proponente e demais artistas, seja de forma direta ou indireta, são contratações únicas e exclusivas entre as partes;
- e) O proponente fica, e exclusivamente, responsável por quaisquer encargos decorrentes do referido contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, ECAD, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, eximindo a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.
- f) A alteração de data, se justificada e aprovada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, somente será autorizada se o evento (ação cultural) for



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

realizado dentro do período de vigência do edital;

g) Caberá ao PROPONENTE responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados à terceiros ou a própria Prefeitura, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta da ação cultural.

h) É obrigação do PROPONENTE cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

i) A utilização de profissional devidamente habilitado, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza que, em hipótese alguma poderão ser repassados à Prefeitura;

j) A indenização de que venha ocorrer ao frequentador da ação danos responsabilidade, cultural de sua de ação ou omissão voluntária, ou decorrente de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ele vinculada será de sua inteira responsabilidade;

k) Por questões de segurança, não deverá o Proponente deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como, ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

l) Deverá o proponente apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo profissional contratado, para instalação dos equipamentos que fizerem parte da ação cultural, bem como, manutenção e retirada dos mesmos;

m) Ao final da ação cultural, o proponente deverá deixar a área limpa e pronta para uso;

n) Encaminhar documentos solicitados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SECE, no prazo dado por esta;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

o) Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados do proponente, envolvidos ou não no objeto deste termo com a Prefeitura;

p) Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

q) A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

II – São obrigações da Prefeitura:

a) Transferir os recursos financeiros ao proponente vencedor, conforme previsto no presente Edital;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente;

c) Prestar contas mediante plataforma + Brasil, conforme previsto na Lei Aldir Blanc e seus Decretos regulamentadores;

d) Apresentar Atestado de Execução da ação cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS: O proponente será responsabilizado quando:

a) For verificado que o proponente utilizou a mesma proposta em outros editais lançados pelo Município ou excedeu o limite de inscrições;

b) For verificada informações inverídicas ou ilisuras por parte do proponente;

c) não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

d) não executar a ação cultural descrita na proposta vencedora dentro do prazo estabelecido;

e) apresentar proposta fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

b) Desclassificação da proposta e/ou anulação do prêmio se este tiver sido cedido, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” quando couber;

c) Multa de 30 % do valor do prêmio e inscrição em Dívida Ativa Municipal em caso de não pagamento no prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O proponente da proposta assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

b) Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

c) Os contemplados autorizam a Prefeitura, desde já, o direito de mencionar seu apoio juntamente com a informação de que se trata (ou) de ação emergencial do Governo Federal e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos proponentes premiados



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

neste Edital.

d) Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

e) Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

f) Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Premiação e Termo de Compromisso de Execução da Ação Cultural, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a anular o prêmio, impor multa e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

g) É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Itanhaém, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

h) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e suas comissões, que utilizarão subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO - Este termo vigorará pelo prazo 120 (cento e vinte) dias, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA ONZE - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhaém - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato. Prefeitura Municipal de Itanhaém, aos ----- de ----- de 2020.

Douglas Luiz Rodrigues
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
PROPONENTE

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo